



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 24.772.287/0001-36
Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT
CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 123/2016

VALIDADE: 29/09/2017

PREGÃO: Nº 070/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender todas as Secretarias Municipais.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
CNPJ: 24.772.287/0001-36
ENDEREÇO: AVENIDA MATO GROSSO, 66 – NE, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS – MATO GROSSO
CEP: 78.360-000
TELEFONE: 65 3382 5100
REPRESENTANTE LEGAL: MAURO VALTER BERFT

EMPRESA: COMERCIAL PRIME DE MOVEIS- EIRELI
CNPJ: 16.831.959/0001-09
TELEFONE: (65) 3365-2210
EMAIL: primelicita@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA: CEARA, Nº 426 – CPA II- CUIABA-MT
CEP: 78.055-558
REPRESENTANTE LEGAL: MARCO ANTONIO MARQUES DOS REIS
RG: 41354046-2 SESP/MT
CPF: 469.181.591-00

Acordam proceder, nos termos do **Edital de Pregão nº 070/2016**, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender todas as Secretarias Municipais.

1.2 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| Item | Cód. Item | Quant. | Unidade | Descrição | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----------|--------|---------|---|----------|----------------|-------------|
| 1 | 15473 | 80 | UNID. | ADESIVO CASCOREZ EXTRA 1 KG | CASCOREZ | 25,50 | 2.040,00 |
| 2 | 92 | 20 | UNID. | AGENDA PERMANENTE | FRAMA | 16,20 | 324,00 |
| 3 | 34640 | 100 | UNID. | ALFABETO ILUSTRADO DESENVOLVIMENTO: LETRA E | CARLU | 20,43 | 2.043,00 |

**Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



| | | | | | | | |
|----|-------|-------|-------|---|------------|--------|----------|
| | | | | PALAVRA, ASSOCIAÇÃO ENTRE GRAVURAS EM MDF. EMBALAGEM CAIXA EM MADEIRA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO | | | |
| 8 | 155 | 20 | UNID. | ALMOFADA P/ CARIMBO PQA | JAPAN | 2,91 | 58,20 |
| 9 | 15188 | 100 | UNID. | ALMOFADA PARA CARIMBRO MEDIA | JAPAN | 2,91 | 291,00 |
| 10 | 277 | 60 | UNID. | APAGADOR P/ QUADRO BRANCO | JAPAN | 4,72 | 283,20 |
| 11 | 6274 | 150 | UNID. | APAGADOR PARA GIZ, 70(LARG)X150(COMP)MM, EM MADEIRA, COM BASE DE FELTRO, COM PORTA GIZ, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, UNIDADE | STALO | 3,37 | 505,50 |
| 13 | 38030 | 50 | UNID. | APOIO ERGONOMICO PARA PÉS NA COR PRETO DIMENSÕES REGULÁVEL 46,5 X 30,5 | MULTIVISÃO | 79,00 | 3.950,00 |
| 15 | 21043 | 300 | UNID. | BALÃO COLORIDO - PACOTE COM 50 UNIDADES | IDEATEX | 4,25 | 1.275,00 |
| 18 | 16729 | 100 | UNID. | BASE ACRILICA P/ DECOPAGEM 250 ML | ACRILEX | 10,82 | 1.082,00 |
| 19 | 14423 | 2.000 | UNID. | BASTÃO DE COLA QUENTE - GROSSO | RENDICOLA | 0,70 | 1.400,00 |
| 21 | 12261 | 50 | UNID. | BETUME 100ML | ACRILEX | 6,43 | 321,50 |
| 22 | 20186 | 30 | UNID. | BINDER CLIP 19MM CX 12 UNIDADES | GOLLER | 3,00 | 90,00 |
| 26 | 17185 | 100 | UNID. | BLOCO DE DESENHO CANSON COM 20 FOLHAS A3 | ROMITECH | 11,63 | 1.163,00 |
| 28 | 14446 | 10 | UNID. | BOLA DE ISOPOR 100MM PACOTE C/ 50 UNIDADES | ISOESTE | 88,75 | 887,50 |
| 29 | 29837 | 10 | UNID. | BOLA DE ISOPOR 150MM PACOTE C/50 UNIDADES | ISOESTE | 235,00 | 2.350,00 |
| 30 | 29838 | 10 | UNID. | BOLA DE ISOPOR 200MM PACOTE C/50 UNIDADES | ISOESTE | 406,00 | 4.060,00 |
| 32 | 14576 | 10 | UNID. | BOLA DE ISOPOR 50MM PACOTE COM 50 UNIDADES | ISOESTE | 19,05 | 190,50 |
| 33 | 29839 | 10 | UNID. | BOLA DE ISOPOR 75MM COM 50 UNIDADES | ISOESTE | 36,25 | 362,50 |
| 36 | 1042 | 600 | UNID. | CADERNO BROCHURA GRANDE COM 96 FOLHAS | CREDEAL | 3,33 | 1.998,00 |
| 40 | 1053 | 400 | UNID. | CAIXA DE PAPELÃO KRAFT PARA ARQUIVO MORTO MED 360X130X240 MM, 600 G/M² 1ª LINHA | SAO CARLOS | 1,88 | 752,00 |
| 42 | 1105 | 80 | UNID. | CALCULADORA DIGITAL PORTÁTIL, CAPACIDADE 12 (DOZE) DIGITOS, COM AS 04 | CLASSE | 16,18 | 1.294,40 |



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



| | | | | | | | |
|----|-------|-------|-------|--|-------------|--------|----------|
| | | | | (QUATRO) OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, CORREÇÃO PARCIAL E TOTAL, INVERSÃO DE SINAIS, MEMÓRIA, BATERIA A LUZ SOLAR | | | |
| 43 | 16234 | 30 | UNID. | CALCULADORA SUMMA 220 VISOR LCD C/BOBINA | ELGIN | 255,08 | 7.652,40 |
| 45 | 20831 | 30 | UNID. | CANETA HIDROCOR, CARGA NÃO TÓXICA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 140 MM (COMPRIMENTO) X 8,5 MM (DIAMETRO), COM VARIAÇÃO DE +/- 10 POR CENTO, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM: JOGO COM 12 (DOZE) UNIDADES EM CORES SORTIDAS, ACONDICIONADAS EM ESTOJO PLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. | RADEX | 3,80 | 114,00 |
| 46 | 1163 | 50 | GRUPO | CANETA HIDROGRÁFICA, PONTA FINA, CARGA NÃO TÓXICA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 140MM (COMPRIMENTO) X 8,5MM (DIAMETRO), COM VARIAÇÃO DE +/- 10 POR CENTO, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE; EMBALAGEM JOGO COM 12(DOZE) UNIDADES EM CORES SORTIDAS, ACONDICIONADAS EM ESTOJO PLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PACOTE | RADEX | 3,80 | 190,00 |
| 47 | 33132 | 1.000 | UNID. | CANETA MARCA TEXTO, PONTA INDEFORMÁVEL, TINTA FLUORESCENTE A BASE D'AGUA, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, CORES VARIADAS (À ESCOLHER), UNIDADE | MASTERPRINT | 1,15 | 1.150,00 |
| 48 | 29574 | 400 | UNID. | CANETA P/ RETROPROJETOR | GOLLER | 2,10 | 840,00 |

**Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



| | | | | AZUL ESCRITA FINA | | | |
|----|-------|-------|-------|--|------------|-------|----------|
| 49 | 7884 | 500 | UNID. | CANETA P/ RETROPROJETOR PRETA ESCRITA FINA | GOLLER | 2,10 | 1.050,00 |
| 50 | 7887 | 250 | UNID. | CANETA P/ RETROPROJETOR VERDE | GOLLER | 2,10 | 525,00 |
| 51 | 7885 | 300 | UNID. | CANETA P/ RETROPROJETOR VERMELHA | GOLLER | 2,10 | 630,00 |
| 54 | 18179 | 30 | UNID. | CARBONO MANUAL, EM PAPEL, NAS CORES AZUL E PRETA, FORMATO 22 X 33 CM. CAIXA COM 100 (CEM) FOLHAS | RADEX | 24,75 | 742,50 |
| 55 | 14411 | 3.000 | UNID. | CARTOLINA 180 G/M², NO FORMATO 500 X 660MM, CORES VARIADAS (À ESCOLHER), UNIDADE | JANDAIA | 0,50 | 1.500,00 |
| 56 | 6273 | 20 | UNID. | CAVALETE FLIP - CHART | STALO | 67,88 | 1.357,60 |
| 59 | 20188 | 50 | CX. | CLIPS P/ PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº 1, CAIXA COM 100 UNIDADES | CHAPARRA U | 1,54 | 77,00 |
| 60 | 20189 | 200 | CX. | CLIPS P/ PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº 3, CAIXA COM 100 UNIDADES | CHAPARRA U | 1,54 | 308,00 |
| 61 | 1530 | 250 | UNID. | CLIPS P/ PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº 4, CAIXA COM 50 UNIDADES | CHAPARRA U | 1,46 | 365,00 |
| 62 | 7742 | 130 | CX. | CLIPS P/ PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº 6, CAIXA COM 50 UNIDADES | CHAPARRA U | 2,89 | 375,70 |
| 63 | 1534 | 150 | CX. | CLIPS P/ PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº 8, CAIXA COM 50 UNIDADES | CHAPARRA U | 2,28 | 342,00 |
| 64 | 7136 | 50 | UNID. | CLIPS P/ PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº0, CAIXA COM 100 UNIDADES | CHAPARRA U | 1,74 | 87,00 |
| 65 | 8527 | 180 | CX. | CLIPS P/ PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº2, CAIXA COM 100 UNIDADES | CHAPARRA U | 1,54 | 277,20 |
| 66 | 14232 | 300 | UNID. | CLIPS P/ PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº4, CAIXA COM 100 UNIDADES | CHAPARRA U | 1,54 | 462,00 |
| 73 | 14422 | 600 | UNID. | COLA QUENTE EM BASTÃO SILICONE, TRANSPARENTE, REFIL FINO PARA PISTOLA COM APROXIMADAMENTE 30 CM, UNIDADE | RENDICOLA | 0,90 | 540,00 |
| 81 | 6393 | 50 | UNID. | DVD-R GRAVAVEL CAPACIDADE DE 4.7 GB, TUBO COM 50 UNIDADES | ELGIN | 52,50 | 2.625,00 |
| 83 | 14400 | 800 | UNID. | E.V.A. LISO 45X60 COM ESPESSURA DE 2MM | VMP | 1,90 | 1.520,00 |



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



| | | | | | | | |
|-----|-------|-------|-------|---|----------|-------|----------|
| 84 | 2108 | 50 | UNID. | ELASTICO DE BORRACHA, TIPO ANEL, Nº 18, RESISTENTE A RUPTURA EMBALAGEM CONTENDO 250 g | RED BOR | 5,41 | 270,50 |
| 85 | 32565 | 100 | UNID. | ELÁSTICO LASTEX 10M | FLEXITIL | 0,90 | 90,00 |
| 88 | 24512 | 30 | CX. | ENVELOPE CONVITE COLOR PLUS PRETO FORMATO 163X225MM CX COM 50 UNID | ROMITEC | 19,60 | 588,00 |
| 89 | 6270 | 20 | CX. | ENVELOPE EXTRA GRANDE 31X41 CAIXA COM 250 UNIDADE | SCRITY | 34,80 | 696,00 |
| 90 | 30578 | 15 | CX. | ENVELOPE OFICIO BRANCO CAIXA COM 250 UNIDADE - CX | SCRITY | 61,42 | 921,30 |
| 91 | 29637 | 1.000 | UNID. | ENVELOPE PARDO GRANDE 260MM X 360MM | SCRITY | 0,17 | 170,00 |
| 94 | 32567 | 200 | UNID. | ENVELOPE VAI-VEM COM ILHÓS - PARDO - TAMANHO OFÍCIO 260 X 360 MM - UNIDADE | SCRITY | 3,50 | 700,00 |
| 95 | 20952 | 35 | CX. | ENVELOPES PARA CORRESPONDÊNCIA, PAPEL PARDO, NAS DIMENSÕES 240 X 340 MM. TAMANHO MÉDIO, CAIXA COM 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) UNIDADES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CAIXA. | SCRITY | 39,95 | 1.398,25 |
| 96 | 29849 | 20 | UNID. | ESPIRAL PRETO 07 MM PACOTE COM 100 UNIDADES | USA | 6,23 | 124,60 |
| 97 | 2266 | 20 | UNID. | ESPIRAL PRETO 09 MM PACOTE COM 100 UNIDADES | USA | 7,98 | 159,60 |
| 98 | 2263 | 30 | UNID. | ESPIRAL PRETO 12 MM PACOTE COM 100 UNIDADES | USA | 13,93 | 417,90 |
| 99 | 24818 | 10 | UNID. | ESPIRAL PRETO 14 MM PACOTE COM 100 UNIDADES | USA | 14,58 | 145,80 |
| 100 | 24819 | 10 | UNID. | ESPIRAL PRETO 17 MM PACOTE COM 100 UNIDADES | USA | 17,05 | 170,50 |
| 101 | 24820 | 10 | UNID. | ESPIRAL PRETO 20 MM PACOTE COM 100 UNIDADES | USA | 17,30 | 173,00 |
| 103 | 18985 | 20 | UNID. | ESPIRAL PRETO 50MM, PACOTE COM 12 UNIDADES | USA | 17,05 | 341,00 |
| 104 | 2292 | 150 | UNID. | ESTILETE GRANDE COM CORPO PLÁSTICO, COM LAMINA DE 18X100 MM | GOLLER | 1,34 | 201,00 |
| 105 | 6259 | 300 | UNID. | ESTILETE PEQUENO UNIDADE | GOLLER | 0,72 | 216,00 |
| 107 | 38077 | 200 | CX. | ETIQUETAS PARA PASTA SUSPENSAS COM 50 UNIDADES | DELLO | 8,50 | 1.700,00 |
| 108 | 6266 | 100 | UNID. | EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPATULA EM AÇO CROMADO, BOA QUALIDADE | JAPAN | 1,33 | 133,00 |
| 111 | 6788 | 150 | UNID. | FITA ADESIVA EM PVC, | ADELBRAS | 30,37 | 4.555,50 |

**Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



| | | | | | | | |
|-----|-------|-----|-------|---|------------|-------|----------|
| | | | | TRANSPARENTE, LARGURA DE 45MMX45M PACOTE COM 10 UNIDADE | | | |
| 116 | 14439 | 100 | UNID. | GLITER - PACOTE 100G (CORES VARIADAS) | LANTECOR | 4,07 | 407,00 |
| 118 | 20839 | 20 | UNID. | GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,9MM, TIPO HB OU 2B, TUBO COM 12 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. TUBO. | GOLLER | 0,50 | 10,00 |
| 119 | 18223 | 50 | UNID. | GRAFITE PARA LAPISEIRA, DIÂMETRO 0,7 MM, EM TUBO PLÁSTICO COM 12 (DOZE) UNIDADES | GOLLER | 0,50 | 25,00 |
| 123 | 2873 | 100 | UNID. | GRAMPEADOR METÁLICO GRANDE, PENTE PARA 210 (DUZENTOS E DEZ) GRAMPOS 26/6, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 20 (VINTE) FOLHAS DE PAPEL 75 G/M², BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (ABERTO/FECHADO) | CLASSE | 29,19 | 2.919,00 |
| 124 | 2892 | 250 | CX. | GRAMPO 26/6 PARA GRAMPEAR PAPEIS PERFEITAMENTE GALVANIZADO, NÃO OXIDADOS, CAIXA COM 5000 UN. 1ª LINHA | OFFICE BR | 3,99 | 997,50 |
| 126 | 9249 | 20 | UNID. | GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8, CAIXA COM 5000 GRAMPOS | CHAPARRA U | 16,53 | 330,60 |
| 128 | 35753 | 200 | UNID. | GRAMPO TRILHO COMPLETO (MACHO E FÊMEA) DE PLÁSTICO (POLIPROPILENO) FLEXÍVEL E RESISTENTE, EMBALAGEM EM PACOTE/CAIXA COM 50 UNIDADES | DELLO | 9,08 | 1.816,00 |
| 129 | 38075 | 50 | PCT | GUARDANAPO PEQ P/DECOPAGEM QUADRADO, 33CMX33CM, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES | ANASTACIO | 5,50 | 275,00 |
| 135 | 3467 | 50 | UNID. | LAPIS BORRACHA | LABRA | 2,18 | 109,00 |
| 137 | 3469 | 300 | UNID. | LÁPIS DE COR, REVESTIDO EM MADEIRA, COMPRIMENTO DE 17,5CM COM VARIAÇÃO DE +/- 0,5CM, CORES DISTINTAS, CAIXA COM 12 UNIDADES. | EBRAS | 4,70 | 1.410,00 |
| 139 | 3473 | 30 | UNID. | LAPISEIRA GRAFITE 0,7 MM, COM CORPO PLASTICO, PONTA DE METAL E APAGADOR DE BORRACHA | MAXPRINT | 3,78 | 113,40 |
| 140 | 20838 | 40 | UNID. | LAPISEIRA GRAFITE 0,9 MM, COM CORPO PLASTICO, PONTA DE | MAXPRINT | 3,78 | 151,20 |



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



| | | | | | | | |
|-----|-------|-------|-------|---|-----------|-------|----------|
| | | | | METAL E APAGADOR UNIDADE. | | | |
| 141 | 3540 | 150 | UNID. | LIVRO ATA 100FLS | TAMOIO | 12,30 | 1.845,00 |
| 142 | 3541 | 70 | UNID. | LIVRO ATA 200FLS | TAMOIO | 21,98 | 1.538,60 |
| 143 | 1046 | 70 | UNID. | LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS | TAMOIO | 7,86 | 550,20 |
| 147 | 3956 | 150 | UNID. | MOLHADOR DE DEDOS, ATÓXICO, LIGEIRAMENTE PERFUMADO, PARA MANUSEIO DE PAPÉIS E PAPEL MOEDA, CONTENDO 12 (DOZE) GRAMAS A UNIDADE | WALLEU | 1,80 | 270,00 |
| 151 | 14427 | 700 | PCT | PALITO PARA PICOLÉ - PACOTE COM 100 UNIDADES C/ PONTA ARREDONDADA | JUNCO | 2,03 | 1.421,00 |
| 153 | 4186 | 10 | UNID. | PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE SEMI BRILHO, NAS MEDIDAS MÍNIMAS 48X25M, EMBALAGEM EM ROLO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. | INFORNS | 48,72 | 487,20 |
| 156 | 4179 | 100 | UNID. | PAPEL ALMAÇO PAUTADO, COM MARGEM, ALTA ALVURA, DIMENSÕES APROXIMADAS 210 X 310 MM, DOBRADO AO MEIO, GRAMATURA 56 G. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, UNIDADE | MAXIMA | 0,13 | 13,00 |
| 160 | 14407 | 1.600 | UNID. | PAPEL CARMEM FOLHA 48X66 CM UNIDADE | VMP | 0,79 | 1.264,00 |
| 161 | 38072 | 4.000 | UNID. | PAPEL CARTÃO - CORES VARIADAS FOLHA 48x66CM UNIDADE | VMP | 0,95 | 3.800,00 |
| 163 | 38073 | 30 | PCT | PAPEL CASCA OVO, GRAMATURA 180G EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES | FILIPAPER | 21,83 | 654,90 |
| 164 | 29863 | 200 | UNID. | PAPEL CELOFANE TAMANHO 85X100 CORES DIVERSAS | VMP | 0,80 | 160,00 |
| 166 | 24822 | 30 | UNID. | PAPEL CONTACT INCOLOR TRANSPARENTE, LARGURA 50 CM, ADESIVO PLÁSTICO, ROLO COM 25 METROS | INFORNS | 48,72 | 1.461,60 |
| 167 | 4187 | 800 | UNID. | PAPEL CREPON NAS DIMENSÕES: 2,0 X0,48 M, CORES VARIADAS (À ESCOLHER), UNIDADE | VMP | 0,68 | 544,00 |
| 170 | 14443 | 80 | UNID. | PAPEL KRAFT, PARDO E RESISTENTE, BOBINADO, GRAMATURA 80 G/M2, LARGURA 60 CM. EMBALAGEM: BOBINA COM NO MÍNIMO 12 KGS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO | SAFRA | 67,43 | 5.394,40 |



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



| | | | | | | | |
|-----|-------|-------|-------|--|----------|-------|----------|
| | | | | E MARCA DO FABRICANTE. BOBINA | | | |
| 171 | 4194 | 2.000 | UNID. | PAPEL LAMINADO, COM SUPERFÍCIE DE APARÊNCIA METÁLICA, CORES DIVERSAS (À ESCOLHER), DIMENSÕES APROXIMADAS: 48 X 150 CM, UNIDADE | VMP | 0,89 | 1.780,00 |
| 173 | 38074 | 30 | PCT | PAPEL PARA DOBRADURA COLORIDO, TAMANHO MÍNIMO 50 X 60CM, CORES DIVERSAS (À ESCOLHER), PACOTE COM 50 FOLHAS. PACOTE | VMP | 13,75 | 412,50 |
| 176 | 9251 | 30 | UNID. | PAPELEIRA TRIPLA, CONFECCIONADA EM PLASTICO | WALLEU | 42,44 | 1.273,20 |
| 179 | 24846 | 80 | UNID. | PASTA CATÁLOGO INJETADA 225 MM X 339 MM C/ 100 ENVELOPES TAMANHO A4 EXTRA GROSSO 4 PARAFUSOS METÁLICOS 35 MM | DAC | 46,50 | 3.720,00 |
| 180 | 21141 | 50 | UNID. | PASTA CATÁLOGO OFÍCIO CONTENDO 40 ENVELOPES PERFURADOS COM 04 GRAMPOS, CAPA EM POLIPROPILENO RESISTENTE, 245X335MM. UNIDADE. | DAC | 11,43 | 571,50 |
| 182 | 6225 | 300 | UNID. | PASTA CATÁLOGO, COM CAPA DE PAPELÃO REVESTIDA EM PLÁSTICO, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) PLÁSTICOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, UNIDADE | DAC | 11,43 | 3.429,00 |
| 183 | 17917 | 250 | UNID. | PASTA COM CANALETA BRANCO TRANSPARENTE INCOLOR, TAMANHO OFÍCIO. UNIDADE | DAC | 1,65 | 412,50 |
| 184 | 20834 | 100 | UNID. | PASTA EM PAPELÃO RECOBERTO COM PLASTICO LAMINADO COM ABAS E ELÁSTICO, NO TAMANHO OFÍCIO, CORES VARIADAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE. | POLYCART | 1,45 | 145,00 |
| 185 | 6223 | 500 | UNID. | PASTA GRAMPO TRILHO EM CARTOLINA, COM GRAMATURA DE 240GR, CORES VARIADAS (À ESCOLHER), COM MEDIDAS APROXIMADAS: 35 X 24 CM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO | POLYCART | 1,11 | 555,00 |



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



| | | | | PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, UNIDADE | | | |
|-----|-------|-----|-------|---|----------|-------|----------|
| 186 | 20833 | 300 | UNID. | PASTA PLÁSTICA COM ABAS E ELÁSTICO, NO TAMANHO OFÍCIO, CORES VARIADAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE. | POLIBRAS | 1,45 | 435,00 |
| 187 | 6275 | 400 | UNID. | PASTA PLÁSTICA EM L, TRANSPARENTE CRISTAL, TAMANHO OFÍCIO. UNIDADE. | POLIBRAS | 0,76 | 304,00 |
| 188 | 20185 | 50 | UNID. | PASTA POLIONDA 55MM | ALAPLAST | 3,60 | 180,00 |
| 192 | 6282 | 30 | UNID. | PERCEVEJO LATONADO, NA COR DOURADO. CAIXA COM 100 UNIDADES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE | JOCAR | 1,70 | 51,00 |
| 194 | 9245 | 50 | UNID. | PERFURADOR PARA PAPEL, EM METAL, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE ATÉ 60 FOLHAS | CAVIA | 79,45 | 3.972,50 |
| 195 | 7985 | 20 | UNID. | PILHA ALCALINA AA PEQUENA, PACOTE COM 2 UNIDADES, BOA QUALIDADE | ELGIN | 4,05 | 81,00 |
| 196 | 4380 | 50 | UNID. | PILHA ALCALINA AAA PEQUENA, PACOTE COM 2 UNIDADES, BOA QUALIDADE | ELGIN | 3,70 | 185,00 |
| 197 | 12290 | 10 | UNID. | PILHA MÉDIA ALCALINA, PACOTE COM 2 UNIDADES | ELGIN | 6,74 | 67,40 |
| 198 | 18250 | 4 | UNID. | PINCEL ATOMICO PRETO DE BOA QUALIDADE | JAPAN | 1,80 | 7,20 |
| 199 | 12444 | 350 | UNID. | PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, PONTA DE FELTRO. GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10CM, CORES VARIADAS, UNIDADE | JAPAN | 1,80 | 630,00 |
| 200 | 29870 | 100 | UNID. | PINCEL CHATO Nº 10 | GOLLER | 1,88 | 188,00 |
| 201 | 29871 | 14 | UNID. | PINCEL CHATO Nº 14 | GOLLER | 2,83 | 39,62 |
| 202 | 29872 | 200 | UNID. | PINCEL CHATO Nº 16 | GOLLER | 3,30 | 660,00 |
| 203 | 29873 | 180 | UNID. | PINCEL CHATO Nº 18 | GOLLER | 3,80 | 684,00 |
| 204 | 27989 | 300 | UNID. | PINCEL CHATO REF. 815 Nº 12 | GOLLER | 2,43 | 729,00 |
| 205 | 9872 | 50 | UNID. | PINCEL Nº 0 | GOLLER | 1,23 | 61,50 |
| 206 | 17184 | 230 | UNID. | PINCEL Nº10 MACIO | GOLLER | 1,88 | 432,40 |
| 207 | 14417 | 200 | UNID. | PINCEL PARA PINTURA, Nº 12 | GOLLER | 2,43 | 486,00 |
| 209 | 14436 | 130 | UNID. | PISTOLA DE COLA QUENTE - GRANDE | CLASSE | 16,00 | 2.080,00 |
| 210 | 14437 | 100 | UNID. | PISTOLA DE COLA QUENTE - PEQUENA | CLASSE | 10,65 | 1.065,00 |

**Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



| | | | | | | | |
|-----|-------|-----|-------|--|----------|-------|----------|
| 211 | 21036 | 100 | UNID. | PLACA DE BORRACHA E.V.A. 2MM. CORES VARIADAS MEDINDO 40 X60cm (LXC). UNIDADE. | VMP | 1,40 | 140,00 |
| 212 | 14434 | 200 | UNID. | PLACA DE ISOPOR 2CM UNIDADE | ISOESTE | 4,38 | 876,00 |
| 213 | 14435 | 100 | UNID. | PLACA DE ISOPOR 3CM UNIDADE | ISOESTE | 6,83 | 683,00 |
| 214 | 36335 | 20 | CX. | PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO, PARA PAPEL OFÍCIO, COM ABERTURA SUPERIOR COM 400 UNID | DAC | 50,00 | 1.000,00 |
| 215 | 4697 | 150 | UNID. | PRANCHETA EM MADEIRA COMPENSADA, COM PRENDEDOR METÁLICO NIQUELADO, PARA PAPEL, COM DIMENSÕES 216X330MM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE. | STALO | 2,54 | 381,00 |
| 216 | 4797 | 10 | UNID. | QUADRO BRANCO 90 X 120 | GUEDES | 71,15 | 711,50 |
| 219 | 34650 | 50 | UNID. | QUEBRA-CABEÇA FRUTAS E LEGUMES EM M.D.F. COMPOSTO POR 50 PEÇAS PINTADAS COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO E SERIGRAFADAS EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA, ILUSTRANDO FRUTAS E LEGUMES. MEDIDA DO QUEBRA-CABEÇA MONTADO: 30 X 23 CM. 1 BASE DE M.D.F. COM UM FUNDO EM BAIXO RELEVO (PARA MONTAR O QUEBRA-CABEÇA), MEDINDO 33,5 X 26,5 CM. EMBALAGEM: PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. | CARLU | 18,40 | 920,00 |
| 220 | 34639 | 50 | UNID. | QUEBRA CABEÇA ANIMAIS E FILHOTES, DE 20 X 20 CM, COM MOLDURA EM MADEIRA. TRABALHA A ATENÇÃO, RACIOCÍNIO E COORDENAÇÃO MOTORA. IDADE 03 ANOS. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO. | CIABRINK | 14,73 | 736,50 |
| 222 | 4906 | 400 | UNID. | RÉGUA EM ACRÍLICO COM, NO MÍNIMO, 3MM DE ESPESSURA E 35MM DE LARGURA, GRADUADA EM 30CM. UNIDADE | WALLEU | 1,70 | 680,00 |
| 223 | 12493 | 400 | UNID. | SECANTE DE COBALTO 100ML | ACRILEX | 6,45 | 2.580,00 |
| 226 | 34648 | 50 | UNID. | SEQUENCIA LÓGICA PAIS E | JOTTPLEY | 22,30 | 1.115,00 |



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



| | | | | | | | |
|-----|-------|-----|-------|---|----------|-------|----------|
| | | | | FILHOS CONFECCIONADO EM MADEIRA PENSADA (MDF), IMPRESSO PELO SISTEMA SILK-SCREEN POLICROMIA COM FIGURAS DE ANIMAIS, COM 4 HISTÓRIAS DIFERENTES. FAIXA ETÁRIA: 6 A 10 ANOS. MATERIAL: MDF | | | |
| 227 | 34649 | 50 | UNID. | SEQUENCIA LÓGICA PLANTAS CONFECCIONADO EM MADEIRA PENSADA (MDF), IMPRESSO PELO SISTEMA SILK-SCREEN POLICROMIA COM FIGURAS DE ANIMAIS, COM 4 HISTÓRIAS DIFERENTES. FAIXA ETÁRIA: 6 A 10 ANOS. MATERIAL: MDF | JOTTPLEY | 19,30 | 965,00 |
| 230 | 8966 | 200 | UNID. | TECLADOS PS2 104 TECLAS, ANTILER BOA QUALIDADE | MAXPRINT | 28,45 | 5.690,00 |
| 232 | 5602 | 30 | UNID. | TELEFONE SEM FIO · FREQUÊNCIA: 900 MHZ · LONGO ALCANCE · CANAIS: 40 CANAIS DE BUSCA AUTOMÁTICA · CÓDIGOS DE SEGURANÇA: 1 MILHÃO DE CÓDIGOS DIGITAIS DE SEGURANÇA · CAMPAINA: 4 TIPOS;2 VOLUMES DE CAMPAINHA;OPÇÃO DE CAMPAINHA DESLIGADA · MEMÓRIA: 10 MEMÓRIAS DE DISCAGEM RÁPIDA FUNÇÕES: FLASH; MUDO; PAUSA; REDESCAR; ATENDIMENTO EM QUALQUER TECLA;TECLA PAGE (LOCALIZADOR DE MONOFONE) · VOLUME: 2 NÍVEIS DE VOLUME DE ÁUDIO · POSIÇÃO: MESA E PAREDE · VOLTAGEM: BIVOLT. | ELGIN | 87,50 | 2.625,00 |
| 233 | 12259 | 400 | UNID. | TERMOLINA LEITOSA 100ML | ACRILEX | 5,66 | 2.264,00 |
| 234 | 14403 | 300 | UNID. | TESOURA COM PONTA, COM NO MÍNIMO 20CM, CABO ANATÔMICO COM LAMINAS EM AÇO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, UNIDADE | GOLLER | 5,74 | 1.722,00 |
| 235 | 5674 | 100 | UNID. | TESOURA ESCOLAR, SEM PONTA, | GOLLER | 1,55 | 155,00 |



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



| | | | | | | | |
|-----|-------|-----|-------|---|---------|-------|----------|
| | | | | DE AÇO INOXDÁVEL, TAMANHO 11CM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, UNIDADE | | | |
| 236 | 17556 | 50 | UNID. | TESOURA MULTIUSO 21CM | GOLLER | 5,74 | 287,00 |
| 237 | 9865 | 200 | UNID. | TINTA A OLEO PARA PINTURA EM TELA; EMBALAGEM EM TUBO DE 20ML, EM CORES VARIADAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, UNIDADE | ACRILEX | 5,38 | 1.076,00 |
| 239 | 14442 | 400 | UNID. | TINTA GUACHE EM CORES DIVERSAS, EMBALAGEM COM 250 ML. UNIDADE. | KOALA | 2,70 | 1.080,00 |
| 243 | 20842 | 30 | UNID. | TRIPLEX PORTA CANETA/LÁPIS, CLIPS COM PAPEL LEMBRETE, EM ACRÍLICO, TAMANHO PADRÃO NA COR FUMÊ, MARROM OU INCOLOR. UNIDADE. | WALLEU | 6,62 | 198,60 |
| 244 | 17186 | 200 | UNID. | VERNIZ VITRAL 100ML | ACRILEX | 10,60 | 2.120,00 |
| 245 | 6093 | 20 | UNID. | VISOR E ETIQUETA CAIXA COM 50 UNIDADES | DELLO | 8,50 | 170,00 |

1.2.1 Totalizando o valor de R\$ 143.404,17 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e quatro reais e dezessete centavos)

1.3 Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua publicação, conforme Decreto Municipal n. 124/2014;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n 124/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, por meio da Secretaria Municipal de Administração, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega deverá ser feita em até **05 (cinco) dias corridos**, contados da solicitação (por Nota de Autorização de Despesa), nas quantidades nela especificadas, salvo se houver



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2 As entregas deverão ser efetuadas nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no horário normal de expediente, nas quantidades solicitadas pela mesma;

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 A empresa detentora dos preços registrados poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 O produto licitado será avaliado em relação à conformidade, qualidade e quantidade, de acordo com o Edital e ata, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

5.4 Os produtos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, e cópia da autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 O fornecedor ficará obrigado a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7 A Secretaria solicitante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas desta ata;

5.8 O fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente fornecimento;

5.9 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento da convocação formal;

6.2 A entrega deverá ser feita em até **05 (cinco) dias corridos**, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela fornecedora e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.3 O fornecedor se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.4 São obrigações do fornecedor, **além das demais previstas nesta Ata e no Edital:**

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



II - cumprir a data e o horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, quando for o caso;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata;

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - ser responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura;

XV - ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

II - receber o produto nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital e ata;

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata;

V - fiscalizar a entrega do objeto registrado;

VI - notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas nesta ata;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável designado para este fim ou pelo agente fiscalizador, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do produto, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 20 (vinte) dias;

8.6 O objeto registrado será recusado se não for condizente com o solicitado pela respectiva Secretaria;

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Administração, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento/serviço, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Ata, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em uma única parcela, através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor do fornecedor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura do produto efetivamente entregue, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



10.1.1 A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

10.1.2 Em caso de atraso superior à 30 dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base a média da cesta de Índices Oficiais, que compõem a UFCNP (Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis) sendo eles INPC, IPCA, IPCDI e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

10.1.2.1 Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

10.1.2.2 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura.

10.1.2.3 Não aplicar-se-á o previsto no item 10.1.1 caso os recursos sejam provenientes de de transferências de outros órgãos e os mesmos não tenham sido arrecadados aos cofres públicos municipais.

10.2 Para a realização do pagamento, o fornecedor deverá apresentar as certidões negativas do INSS, FGTS, Trabalhista e das Fazendas Federal, Estadual, Municipal;

10.3 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do **"SIMPLES"**;

10.4 Em sendo optante do 'SIMPLES' o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

10.5 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão.

10.6 Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 10.1 fluirá a partir da respectiva regularização.

10.7 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.8 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

10.9 O pagamento feito à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal n. 124/2014;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



11.4 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal.

11.5 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;

11.6 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

14.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços;
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços e/ou fornecimento do produto;
- III) todas as despesas com alimentação, transporte, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do produto, objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I)** advertência;
- II)** multa de 10% do valor da Ata;
- III)** suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 5 anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002, e até 2 anos nos casos do artigo 87, §3 da Lei Federal nº 8.666/93;
- IV)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto/servido registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

15.3 A empresa fornecedora sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto;

15.4 Caso a empresa fornecedora não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição dos medicamentos sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

- a)** atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b)** a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

15.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, podendo a empresa fornecedora, ficar impedida de licitar com a administração pública por um prazo de até cinco anos;

15.6 A multa, eventualmente imposta à empresa fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a empresa fornecedora não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;



15.7 As multas previstas nesta seção não eximem a empresa fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

15.8 Se a empresa fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Campo Novo do Parecis;

15.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

15.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a empresa fornecedora descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
- b) se a empresa fornecedora sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) se a empresa fornecedora tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

15.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da empresa fornecedora, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

15.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a empresa fornecedora das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1 O presente Registro de Preços foi objeto da licitação na modalidade **PREGÃO** sob o número nº 070/2016, em observância a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08/06/94, ambas alteradas pela Lei 9.648/98 de 27/05/98, e alterações posteriores, bem como a Lei Federal nº. 10.520/2002, e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, constantes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de **Pregão RP nº 070/2016** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



19. O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato será realizado pelos servidores, Sr^a **ANDRESSA M. ERVILHA RIBEIRO**, servidora Pública, lotado Sec. De Educação, Matrícula funcional nº 3363, Sr. **ALEXANDRE JOÃO SCHIAVO**, servidor Público, lotado Sec. De Administração, Matrícula funcional nº 3569, Sr^a **SUZANA ENRIQUE**, servidora Pública, lotado Sec. De Assistência Social, Matrícula funcional nº 1876, Sr^a **MONIQUE ALENCAR CAETANO**, servidora Pública, lotado Sec. De Finanças, Matrícula funcional nº 2631, Sr^a **KEULLY CIANY BATISTA G. PINTO**, servidora Pública, lotado Sec. De Des. Econômico, Matrícula funcional nº 1903, Sr^a **EVÂNIA MARIA BARBOSA**, servidora Pública, lotado Sec. De Esportes, Matrícula funcional nº 2622, Sr^a **SILVIANE CRISTINA OLEJAS**, servidora Pública, lotado Sec. De Infraestrutura, Matrícula funcional nº 2992, Sr^a **LETÍCIA ZAWASKI DEMENIGHI**, servidora Pública, lotado Sec. De Saúde, Matrícula funcional nº 3305, que deverão apresentar relatórios da efetivação do presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Campo Novo do Parecis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Campo Novo do Parecis, 02 de setembro de 2016.

Mauro Valter Berft
Prefeito Municipal
Contratante

Marco Antonio M dos Reis
Procurador
Fornecedor

Alexandre João Schiavo
Agente Fiscalizador
CPF nº 009.635.380-55

Andressa M. E. Ribeiro
Agente Fiscalizador
CPF nº 024.062.301-04

Susana Henrique
Agente Fiscalizador
CPF nº 006.003.589-76

Monique A. Caetano
Agente Fiscalizador
CPF nº 024.631.161-45

Keully Ciany B. G. Pinto
Agente Fiscalizador
CPF nº 641.438.482-87

Evânia M. Barbosa
Agente Fiscalizador
CPF nº 960.224.934-04

Silviane C. Olejas
Agente Fiscalizador
CPF nº 032.194.331-70

Letícia Zawaski D.
Agente Fiscalizador
CPF nº 017.842.960-07